CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador César da Farmácia - DEM

Câmara Mun. de Gurupi
09 MAIO 2018
LIDO EM PLENÁRIO

INDICAÇÃO Nº 216 DE 2018
(Vereador César da Farmácia)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 883
Data: 07/05/2018 Horário: 11:06
Legislativo - IND 216/2018

"INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER, ADAPTADOS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU COM REDUÇÃO DE MOBILIDADE, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GURUPI".

Senhor Presidente,

Indico à Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma do Regimento Interno desta casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi-TO, **Laurez da Rocha Moreira,** ***objetivando a instalação de equipamentos esportivos e de lazer, adaptados para alunos com deficiência ou com redução de mobilidade, nas escolas Municipais de Gurupi.***

JUSTIFICATIVA

A dignidade da pessoa humana é um dos princípios fundamentais da nossa república, e conhecer os direitos da pessoa com deficiência é o primeiro passo para que eles sejam efetivados e respeitados.

Em 2008, por meio do Decreto n° 186, o Brasil ratificou com status de emenda constitucional a Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência, adotada pelas Nações Unidas, e seu protocolo Facultativo, utilizando pela primeira vez o § 3° do artigo 5° do texto Constitucional.

Ao consagrar a Convenção, com força Constitucional o Estado Brasileiro se comprometeu diante do cenário internacional e internamente, a eliminar barreiras, relacionadas tanto a atitudes quanto ao ambiente, que possam impedir a participação plena e efetiva dos cidadãos com alguma deficiência na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Assumiu o compromisso de garantir a essa parcela da população políticas públicas Que promovam autonomia, independência, igualdade de oportunidades, acessibilidade, inclusão social e o combate à discriminação.

Com base no tratado da ONU, o país chegou a outro importante marco normativo: a Lei n° 13.146/2015, Lei Brasileira de inclusão (LBI), conhecida também como Estatuto da Pessoa com deficiência. Foram15 anos tramitação no congresso Nacional até se tornar Lei em 06 de julho de 2015.

Inovadora e ousada, a LBI é resultado de uma construção coletiva e avançou entre outros pontos, ao ampliar a punição para quem desrespeita os direitos desse segmento da população, ao mudar a avaliação de pessoas com deficiência que reivindicam benefícios e direitos sociais e ao proibir atos discriminatórios, como cobrar mensalidade mais cara de alunos com deficiência.

Por essas razões, considerando ainda que se trata de iniciativa de profundo interesse público, garantindo o melhor atendimento aos anseios da municipalidade, solicitamos atenção dos nobres vereadores e vereadoras para a apreciação da presente indicação de Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador César da Farmácia, aos 26 dias do mês de Abril de 2018.

Vereador CÉSAR DA FARMÁCIA
DEM